

APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

1. FINALIDADE

Este instrumento normativo é destinado a orientar e organizar a realização do processo eleitoral eletrônico, para preenchimento dos cargos do Conselho Deliberativo e Fiscal e seus respectivos suplentes com mandatos de 4 (quatro) anos, cujas atribuições e responsabilidades estão definidas nas normas regulamentares internas e na legislação pertinente.

2. COORDENAÇÃO DA ELEIÇÃO

- 2.1. A fim de coordenar o processo eleitoral, a Diretoria Executiva da CIFRÃO constituirá uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros.
- 2.2. Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados pela Diretoria Executiva da entidade, sendo que um deles será o coordenador da Comissão.

3. COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1. São atribuições da Comissão Eleitoral:
 - a) orientar e coordenar todas as atividades relacionadas à realização da eleição;
 - b) dar amplo conhecimento aos participantes do processo eleitoral, deste regulamento, do edital e da relação de candidatos inscritos;
 - c) fazer cumprir o cronograma do processo eleitoral (Anexo III), de acordo com o previsto no estatuto da CIFRÃO e neste regulamento;
 - d) preparar e aprovar a documentação a ser utilizada no processo eleitoral, bem como determinar os locais de votação e apuração dos votos;
 - e) aprovar ou rejeitar os pedidos de inscrição dos candidatos, desde que devidamente observados os requisitos previstos na lei de regência, no estatuto da CIFRÃO e neste regulamento;
 - f) analisar as consultas encaminhadas pelos candidatos, bem como julgar qualquer impugnação relativa ao processo eleitoral;
 - g) indicar participantes para compor a Comissão Apuradora de votos, instruindo os seus componentes sobre todo o regramento do processo eleitoral;
 - h) promover a apuração do resultado geral dos votos, lavrando a ata final;



APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

- i) providenciar a divulgação dos candidatos eleitos;
- j) providenciar a guarda do material da eleição (cédulas, folhas de votação, atas lavradas pelas mesas apuradoras e mapas de apuração de votos) sujeito à conferência, até a homologação do resultado geral;
- k) homologar o resultado da eleição, após o decurso do prazo de impugnação do resultado apurado;
- encaminhar à Diretoria Executiva no final do processo eletivo, toda documentação devidamente acompanhada do relatório pertinente assinado pelo coordenador e demais membros da comissão;
- m) estabelecer o critério e o processo de reembolso de despesas/custos dos candidatos relativos ao pagamento de taxas e emolumentos para obtenção das certidões cartorárias exigidas neste regulamento ou para obtenção da certificação profissional (somente para certificações concedidas);
- 3.2. Caberá à Diretoria Executiva dirimir eventuais dúvidas em relação ao processo eleitoral e decidir sobre os casos omissos.
- 3.3. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral e a Comissão Apuradora os cônjuges ou companheiros e filhos dos candidatos.

4. **ELEITORES**

- 4.1. São considerados eleitores todos os participantes da CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil (ativos, assistidos e pensionistas) que estejam regularmente inscritos, plenamente adimplentes, ou seja, com suas contribuições para os planos e eventuais parcelas de empréstimo ou outras obrigações regularizadas perante esta entidade e em gozo de suas prerrogativas.
- 4.2. O exercício do direito de voto é personalíssimo, vedada, inclusive, qualquer forma de representação para tal finalidade.

5. HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS



APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

- 5.1. São elegíveis para compor o Conselho Deliberativo e Fiscal os participantes da CIFRÃO que estejam regularmente inscritos, plenamente adimplentes, em gozo de suas prerrogativas e atendam aos seguintes requisitos:
 - a) possuir comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
 - b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público;
 - d) não ter dolosamente causado prejuízo à Fundação ou à Patrocinadora;
 - e) possuir, certificação de capacitação profissional pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social ICSS ou qualquer outro órgão certificador profissional devidamente regulamentado ou assumir compromisso de buscar a certificação no prazo máximo de 12 meses, a contar de sua posse;
 - f) não ter sofrido penalidade administrativa por infração ao Código de Conduta e Ética desta entidade ou normativo equivalente das patrocinadoras.
- 5.2. O preenchimento dos requisitos e a documentação exigida para habilitação à candidatura deverão ser comprovados documentalmente no ato da inscrição.
- 5.3. Os participantes que ocupam cargos nas Diretorias Executivas das patrocinadoras ou são membros de qualquer um dos órgãos estatutários da CIFRÃO ou de entidades associativas a ele relacionadas, deverão afastar-se, antes de formular o pedido de inscrição à candidatura, do exercício da respectiva função, comprovando tal afastamento com o documento pertinente.

6. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. As inscrições serão abertas mediante a publicação de edital, que deverá ser afixado em todos os locais de acesso dos empregados, com ampla divulgação, inclusive nas áreas de trabalho, constando: o objeto, o período, o local, a data de início e de encerramento das inscrições.



APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

- 6.2. O candidato a membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverá, obrigatoriamente, apresentar candidato para sua suplência, formando assim, uma chapa, observando ainda que ambos os candidatos (membro e suplente) estão sujeitos a todas as exigências formuladas neste regulamento e direcionadas genericamente à figura do candidato, bem como que candidaturas isoladas, tanto para o cargo de membro quanto para o de suplente, não serão aceitas.
- 6.3. No ato da formulação do seu pedido de inscrição, o candidato ao cargo do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos por este regulamento, descritos no ANEXO I desta instrução.
- 6.4. O pedido de inscrição será feito mediante requerimento próprio (ANEXO I), em 02 (duas) vias, lacrado e dirigido à Comissão Coordenadora das Eleições, a quem caberá a homologação do mesmo.
- 6.5. As inscrições preliminarmente deferidas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas, oportunizando-se, assim, o exercício do direito de impugnação da candidatura, que será feita mediante requerimento, em 02 (duas) vias, lacrado e dirigido à Comissão Coordenadora das Eleições, a quem caberá o julgamento da mesma.
- 6.6. A homologação das inscrições acarretará a aceitação da candidatura e será objeto de divulgação, juntamente com a lista definitiva de candidatos.

7. VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO

- 7.1. O voto é facultativo e o eleitor deverá votar no período determinado no Cronograma das Eleições (Anexo IV), em local e forma estabelecida pela Comissão Eleitoral.
- 7.2. Os votos serão apurados pela Comissão de Apuração.
- 7.3. Serão consideradas vencedoras as chapas de candidatos mais votadas para o cargo do Conselho Deliberativo e/ou para o cargo do Conselho Fiscal.
- 7.4. Em caso de empate na contagem final dos votos, para efeito de desempate, serão considerados, com vistas à definição da chapa vencedora, os seguintes critérios, pela ordem:



APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

- a) aquela em que o candidato a membro do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal detiver o maior tempo de filiação a CIFRÃO
- b) aquela em que o candidato a membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal for o mais idoso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todo e qualquer requerimento, documento ou impugnação dirigido à Comissão Eleitoral deverá ser entregue lacrado no local estabelecido por aquela e mediante protocolo, sendo vedada a prévia conferência de documentos ou da regularidade do preenchimento do requerimento próprio, se for o caso.
- 8.2. Os atos da Comissão Eleitoral poderão ser questionados através de recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a prática do ato impugnado.
- 8.3. Os recursos serão julgados por uma Comissão, nomeada pelo Conselho Deliberativo, composta por seu presidente e dois outros conselheiros.
- 8.4. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.



APROVAÇÃO: INÍCIO DE VIGÊNCIA:

ATA 009/17 DIREX 08/05/2017

DATA DE APROVAÇÃO: CODIFICAÇÃO:

08/05/2017 IN 006/17

Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

I – Dados pessoais

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL

Conselho	Cargo desejado	Nome do candidato que compõem a chapa
Conselho Deliberativo	Titular () Suplente ()	
Conselho Fiscal	Titular () Suplente ()	

^{a)} Nome completo:				
^{b)} RG nº:	^{c)} Órgão Emis	sor:	d) CPF:	
e) Endereço Residencia	l:			
^{f)} Cidade:	g) UF:		h) CEP:	ⁱ⁾ País: Brasil
^{j)} Possui formação de ı	nível superior: () Sim () Não		
¹⁾ Área de formação superior:		m) Ano de fo	^{m)} Ano de formação:	
II – Dados da certificaç	ăo			
a) Nome da entidade o				
b) CNPJ da certificador	a:			
c) Código da certificação: d) Data da certificação://		<i>JJ</i>		
e) Data de validade da certificação:// f) Prazo de validade da certificação:				
g) Área da certificação	 !	I		
() Administração –	Administradores em Ge	eral () Conselh	o - IBGC Consel	heiros
() Investimentos –	CEA	() Investin	nentos – CGA	
() Investimentos – CPA-10		0		
() Investimentos –	CPA-20	() Investin	nentos – Profiss	sional de
Investimento				

() Não foi anexada certificação, mencionada no item II acima, me comprometendo a apresentá-la no prazo máximo de um ano, a contar da data de minha posse, se eleito for, conforme previsto no §2º do artigo 4º da Instrução Previc nº 28, de 12 de maio de 2016, alterada pela Instrução Previc nº 30, de 22 de junho de 2016.



APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

III - Documentação obrigatória (assinale com "X" se o documento foi entregue)

	3 0 1
Entregue	Documento
	Carteira de identidade
	Comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov,br)
	Currículo profissional do candidato, conforme modelo Anexo II, contendo os dados
	profissionais deste, bem como a documentação que comprove a experiência mínima de
	três anos, de que trata o inciso I do art. 7º da IN nº 28/2016.
	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual (www.jfrj.jus.br).
	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e do Departamento de
	Policia Federal – DPF (www.pf.gov.br).
	Declaração (Anexo III) atestando a negatividade, à PREVIC e ao INSS, quanto à existência
	de penalidade administrativa na condição de servidor público ou por infração à
	legislação da seguridade social ou da previdência complementar.
	Cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo.
	Documentos que comprovem experiência no exercício de atividades nas áreas
	financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuária ou de auditoria.
	Certificado expedido pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social
	ou qualquer outro certificador profissional devidamente regulamentado. Na
	impossibilidade de certificação no ato da inscrição, o candidato deverá firmar
	compromisso de buscar a certificação dentro de 12 (doze) meses a contar da posse.

Rio de Janeiro,	de de 2017.	
Nome:		
CPF:		



CIFRAOFundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

ANEXO II CURRÍCULO PROFISSIONAL

(NOME COMPLETO DO HABILITANDO)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E PRINCIPAIS CURSOS
Observar o limite máximo de certificados a serem encaminhados. Assim, devem ser informados no máximo 2 (dois) certificados/diplomas por grau de formação, 6 (seis) no total. Os documentos excedentes serão desconsiderados. Deve-se encaminhar cópia do diploma ou do certificado, para cada curso informado neste formulário.
1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO:
2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO:
3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO: CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:
CARGA HORÁRIA:
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
II EAFEMENCIA FROTISSIONAE
Informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos , no
exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria.
É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste
formulário.
1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)
PERÍODO: DE/A/
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
CNPJ DO EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA
2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)
PERÍODO: DE/ A/
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
CNPLDO EMPREGADOR:



CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

APROVAÇÃO: INÍCIO DE VIGÊNCIA:

ATA 009/17 DIREX 08/05/2017

DATA DE APROVAÇÃO: CODIFICAÇÃO:

08/05/2017 IN 006/17

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA		
3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)		
PERÍODO: DE/ A/		
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):		
EMPREGADOR:		
CNPJ DO EMPREGADOR:		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA		
	(
CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:	
LOCAL E DATA.	ASSINATORA.	
	CANDIDATO	
	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	



Casa da Moeda do Brasil

Eu, ______, declaro:

PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

ANEXO III

DECLARAÇÃO

a) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
b) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
c) que entreguei para arquivamento na EFPC certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF;
d) que, na existência de processos judiciais ou inquéritos policiais que impossibilite a emissão das certidões negativas, fornecerei à Previc a identificação clara e precisa dos processos; e
e) estar ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
Local, Rio de Janeiro, de 2017.
Nome:



APROVAÇÃO:	INÍCIO DE VIGÊNCIA:
ATA 009/17 DIREX	08/05/2017
DATA DE APROVAÇÃO:	CODIFICAÇÃO:
08/05/2017	IN 006/17

ANEXO IV – Cronograma do processo eleitoral

Divulgação do Edital	Até 31 de maio de 2017
Inscrição dos candidatos	De 05/06 a 15/06/2017
Divulgação da homologação das inscrições e da lista de candidatos	16/06/2017
Votação	De 19/06 a 26/06/2017
Apuração de votos	29/06/2017
Divulgação do resultado	30/06/2017